

ESTADO DO CEARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE PEDRA BRANCA



CARTÓRIO LIMA

(2º Ofício)

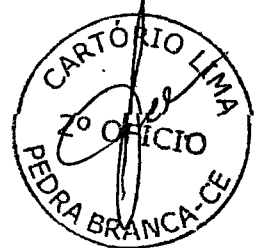
CGCMF N.º 05.674.114/0001-30

Praça Leonardo Mota, 06 - Fone/Fax: (88) 3515 1027

e-mail - [cartoriolima@yahoo.com.br](mailto:cartoriolima@yahoo.com.br)

PEDRA BRANCA - CEARÁ

CEP - 63.630-000



**CARTÓRIO LIMA**  
2º Ofício  
Fone/fax: (88) 3515.1027  
e-mail - [cartoriolima@yahoo.com.br](mailto:cartoriolima@yahoo.com.br)  
Maria Inês de Freitas Teófilo Lima  
2ª Notária Pública  
Francieudo de Souza Barbosa  
Escrivente Autorizado  
Silvana Felipe de Lima  
Escrivente Autorizada  
Pedra Branca - Ceará

CARTÓRIO PESSOAL OFÍCIO  
Rua. Ernesto Vieira, 01  
Pedra Branca-CE

A presente Cópia Fotostática Confere com Original  
Dou fé, Pedra Branca, 26/12/2020  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Regina Cely Nogueira Pessoa de ~~CE~~  
Mariano Carmo Araujo Mileo  
Mariano Carmo Araujo Mileo

**MARIA INÊS DE FREITAS TEÓFILO LIMA**

NOTÁRIA

**FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
**SILVANA FELIPE DE LIMA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADA



to, Oficialato de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, etc.

**ESCRITURA PÚBLICA DE**  
**COMPRA E VENDA**  
**VALOR R\$ 23.490,00**

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que ao(s) nove (09) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2.009), nesta cidade e comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, ao meu cartório, perante mim Notária, compareceram, por me haver sido distribuída esta escritura, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante (s) vendedor (a) (es): **ANTONIO FELIX DE SOUZA**, comerciante, portador da CI/RG 385.271/SPSP-CE, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.144.353-20, casado eclesiásticamente com **ROSA ANALIA ANSELMO DANTAS**, comerciante, portadora da CI/RG 863276-85/SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob n.º 195.293.763-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Sabino Vieira Cavalcante, nesta cidade; E, do outro lado, como outorgado (a) (s) comprador (a) (es), **ANGELA MARIA FELIX DE SOUZA**, brasileira, solteira conforme declarou, maior, autônoma, portadora da CI/RG 1.290.804/SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob n.º 086.972.768-02, residente e domiciliada nesta cidade; pessoas reconhecidas como as próprias, por mim Notária, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou

CARTÓRIO LIMA  
OFÍCIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

fe. Então, pelo (a) (s) OUTORGANTE (S) VENDEDOR (A) (ES) me foi dito que, é (são) senhor(a) (es) possuidor (a) (es) do imóvel a seguir descrito e caracterizado: Uma (01) casa residencial, com uma (01) janela e uma (01) porta de frente sito à rua Pe. João do Nascimento Sá (atualmente Avenida Sabino Vieira Cavalcante), n.º 27, nesta cidade, medindo 4,28 metros de frente por 51,00 metros de fundos, estremando-se: AO NASCENTE - com Franceliná Bezerra de Sousa; AO POENTE - com os proprietários; AO NORTE - com a via pública; AO SUL - com um terreno por edificar, com uma área total de 261,08m², objeto da Matrícula n.º 887, fls. 597 do livro 2-B, R-1/1, deste CRI; livre e desembaraçado de quaisquer ônus e impostos. Que, pela presente

escritura e na melhor forma de direito, transferia (m), como de fato transferido têm referido imóvel a (s) OUTORGADO (A) (S) ADQUIRENTE (S), pelo preço certo e ajustado de R\$23.490,00 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa reais) importância essa que confessa (m) neste ato, perante mim Notária, o(a)(os) outorgante (s) vendedor (a) (es), haver (em) recebido, em moeda corrente nacional, pelo que dando como dá (ão) aquele, plena geral e irrevogável quitação do preço, desde já, cede (m) e transfere (m) a (os) outorgado (a) (s) comprador (a) (es), todos os direitos, domínio, posse, ação que sobre o aludido imóvel que exercia (m), a fim de que o (a) (s) adquirente (s) dele use, goze e disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se a fazer (em) a presente transação, sempre boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, e, a responder (em) por evicção de direito, defendendo o (a) (s) adquirente (s), se chamado (s) à autoria. Por sua vez, pelo (a) (s) outorgado (a) (s) comprador (a) (es), me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos e condições. Em seguida me foram apresentados os documentos seguintes:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE. - Guia do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - I.T.B.I., recolhido R\$ 459,80, 2% sobre o valor de R\$23.490,00, datado de 04/12/2008, contribuinte - Angela Maria Felix de Souza, conforme DAM arquivado nestas notas. QUANTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. - Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Certidão. Certifico a requerimento verbal da parte interessada, que o imóvel constituído de uma (01) casa residencial localizada na Av. Sabino Vieira Cavalcante, n.º 27, nesta cidade, com uma área total de 261,08m². Propriedade do Sr. Rosa Analia Anselmo Dantas, 195.293.763-91, residente nesta cidade, figurando como adquirente. Angela Maria Felix de Souza, C.P.F./MF 086.972.768-02, residente nesta cidade até a presente data se encontra quite com os tributos de competência deste Município, relacionados ao imóvel acima descrito, não se excluindo, porém, o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. Esta certidão é válida por sessenta (60) dias. Pedra Branca (Ce), 01 de dezembro de 2.008. (a) Antonio Valtimar Pereira Mesquita, Departamento de Arrecadação e Fiscalização - Diretor. Rua Augusto Vieira


63.630-000. Te. 88.3515.1122 / 3515.2434 3515-2438  
[pmpbfinanças@bol.com.br](mailto:pmpbfinanças@bol.com.br) - CGC.07.726.540/0001-04.  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - 1ª

CARTÓRIO PESSOAL  
Rua Ernesto de Faria, 111  
Pedra Branca - CE

A presente cópia confere com Original  
Do(a) Pedra Branca  
2437  
Em testemunho da verdade  
Branca

REGISTRO DO CEARÁ n.º  
Regina Lely Nogueira Pessoa de Costa

Maria do Carmo Araujo Mileo  
Ivandro Araujo Mileo

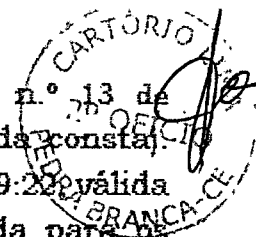
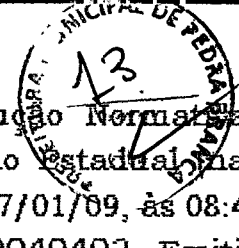


A presente Cópia Fotostática Confere com Original

Dou. I. Pedra Branca, 26/12/2009  
Em testemunho da verdade

Regina Cely Nogueira Pessoa de Castro

Cartório Imobiliário  
Rua Ernesto Vieira, 01  
Pedra Branca - CE

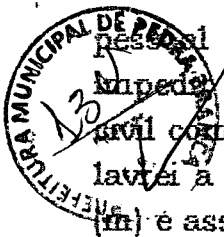


200900049477. Emitida para os Efeitos da Instrução Normativa n.º 13 de 02/03/2001. Identificação do (a) requerente. Inscrição Estadual (nada consta). CNPJ/CPF 057.144.353-20. Emitida Via Internet em 07/01/09, às 08:49:22, válida até 08/03/2009. 2ª) ESTADO DO CEARÁ n.º 200900049493. Emitida para os Efeitos da Instrução Normativa n.º 13 de 02/03/2001. Identificação do (a) requerente. Inscrição Estadual (nada consta). CNPJ/CPF 195.293.763-91. Emitida Via Internet em 07/01/09, às 08:50:19, válida até 08/03/2009. Ressalvado o direito da fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas,

para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Proprietários da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão. A Autenticidade destes documentos foram comprovadas via internet no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br). **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - MINISTÉRIO DA FAZENDA, PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** 1ª) Nome - REGIÃO FELIX DE SOUZA. CPF - 057.144.353-20. Certidão emitida com base na Portaria conjunta PGFN/SRF n.º 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:52:27 do dia 07/01/2009 «hora e data de Brasília». Válida até 06/07/2009. Código de controle da certidão 6445.A4D4.E564.D916. 2ª) Nome - ROSA ANALIA ANSELMO DANTAS. CPF - 195.293.763-91. Certidão emitida com base na Portaria conjunta PGFN/SRF n.º 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:54:38 do dia 07/01/2009 «hora e data de Brasília». Válida até 06/07/2009. Código de controle da certidão 0770.92A0.9821.61BB. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Objeto de certidão específica. A autenticidade desta certidão foi confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>). **DO ÔNUS:** - Em cumprimento ao item 4, e subitem 4.1 do Provimento 09/95 da Corregedoria Geral da Justiça, fica arquivada nestas notas, a certidão negativa de ônus referente ao imóvel desta escritura, expedida por este Cartório Imobiliário, em 06.01.2009. **DOI** - Declaração de Operação Imobiliária - Foi emitido de acordo com o art. 15, do Decreto Lei n.º 1510/76 e arts. 66 e 67 da Medida Provisória n.º 1.602/97. Pelo (s) Outorgante (s), me foi declarado que em suprimimento ao Art. 1º Parágrafo 2º in fine da Lei Federal n.º 7.433 de 18.12.1985 c/c o Parágrafo 3º do Art. 1º do Decreto n.º 93.240, de 09.09.86, que sob as penas da Lei não existe nenhuma ação ou procedimento judicial com fundamento em direito real ou



Marcelo Assis de Souza  
Escritório Imobiliário  
Pedra Branca - CE



Resposta sobre o imóvel ora transacionado, do (s) vendedor (es), que venha a impedi-la presente transação imobiliária, as partes, se responsabilizam tanto civil como criminalmente. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram, lavrei a presente escritura que após lida, acharam conforme aceita (m), assina (m) e assina(m). Foram satisfeitas as exigências contidas no art. 215 parágrafo 1º inciso 5º (em referência ao cumprimento as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato). As testemunhas instrumentárias foram dispensadas de conformidade com o art. 215, Parágrafo 5º do Novo Código Civil Brasileiro. Eu (a) (Francieudo de Souza Barbosa), Escrevente Autorizado, a editei, e Eu (a) (Maria Inês de Freitas Teófilo Lima), Notária, a subscrevi, li e encerro colhendo as assinaturas. Dou fé. Pedra Branca (Ce), 09 de janeiro de 2.008. (a.a.). ANTONIO FELIX DE SOUZA. ROSA ANALIA ANSELMO DANTAS. ANGELA MARIA FELIX DE SOUZA. MARIA INÊS DE FREITAS TEÓFILO LIMA. NOTÁRIA. TRASLADADA SIMULTANEAMENTE. SUBSCREVO E ASSINO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA CE Provimento 05/97	VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Emolumentos R\$ 306,55	
Ferrolju: R\$ 13,90	
Ferc: R\$ 13,90	
Total: R\$ 338,79	
Pedra Branca 09/01/08	
<b>ATO NOTARIAL</b>	
Selo(s) n.º M 212464	

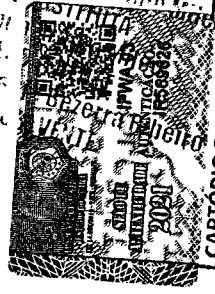
*Maria Inês de Freitas Teófilo Lima*  
**MARIA INÊS DE FREITAS TEÓFILO LIMA**  
 2ª Notária



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL PEDRA BRANCA-CE  
 Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa  
 OFICIAL

Maria do Carmo Araujo Mileo  
 Ivam L.  
 Marcelo Araujo Mileo  
 ES.

A presente Cópia Fotostatica Confere com Original  
 Dou fé, Pedra Branca, 20/12/2008  
 Em testemunho da verdade  
 Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa  
 Maria do Carmo Araujo Mileo  
 Ivanda Araujo Mileo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA CE Provimento 05/97
Emolumentos: R\$ 468,79
Ferrolju: R\$ 26,75
Ferc: R\$ 20,85
Total: R\$ 515,37
Pedra Branca 09/01/2009
Selo n.º M 300447

## Cartório Lima

### 2º Ofício

Válido somente com selo de autenticidade

Protocolo nº 6566 Lv. 1-E Fls. 061

Matricula nº 887 Lv. 2-B Fls. 597

Registro nº 2/1 Lv. 2-B Fls. 597

Pedra Branca (Ce) 09 / 01 / 2009

*Maria Inês de Freitas Teófilo Lima*  
**Maria Inês de Freitas Teófilo Lima**  
 Titular

